



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 260ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 24 DE JUNHO DE 2020.** Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14:05h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: Maria Betânia Tinti de Andrade, Sueli Leiko Takamatsu Goyatá (Escola de Enfermagem), Sandra Maria Oliveira Morais Vegas e Fábio Antônio Colombo, (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Evelise Aline Soares (Faculdade de Medicina), Marcos Coelho Bissoli e Letícia Tamie Paiva Yamada (Faculdade de Nutrição), Francisca Isabel Ruela, Leandro Araújo Fernandes e Frederico dos Reis Goyatá [substituído por Daniel Almeida às 16h] (Faculdade de Odontologia), Sílvia Graciela Ruginski Leitão, Carine Ervolino Oliveira e Valdemar Antônio Paffaro Júnior (Instituto de Ciências Biomédicas), Adriano Prado Simão e Aline Roberta Danaga (Instituto de Ciências da Motricidade), Rafael de Oliveira Tiezzi, Fabiano Cabañas Navarro, Maicon Gouveia de Oliveira, Marlus Pinheiro Rolemberg e Marcelo Ribeiro Barison (Instituto de Ciências Tecnológicas), Marina Wolowski Torres, Estevan Leopoldo de Freitas Coca e Paulo Henrique de Souza (Instituto de Ciências da Natureza), Evandro Monteiro, Ihosvany Camps Rodriguez e Célio Wisniewski (Instituto de Ciências Exatas), Cláudio Umpierre Carlan, Elias Ribeiro da Silva, Natalino Neves da Silva e Fernanda Santinelli (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Manoel Vitor de Souza Veloso, Carla Leila Oliveira Campos, Deive Ciro de Oliveira, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Adriano Antônio Nuintin (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Keila Bossolani Kiill e Eduardo Tonon de Almeida (Instituto de Química), Augusto Carlos Marchetti, Daniela de Cássia Pereira, Thiago Bueno Pereira, Wallace Figueiredo Gonçalves, Danilo de Abreu e Silva, Michele Nazaret de Almeida, Robson Vitor Freitas Reis, Patrícia da Cruz Ruella e Paula Mari Sato (representantes dos TAEs), Fernando Vitor Vieira e Perecleslaine Leopoldina da Silva (representantes discentes). Justificaram a ausência Gabriela Itagiba Aguiar Vieira, Alessandro Aparecido Pereira, Eduardo de Figueiredo Peloso, Tatiana Teixeira de Miranda, Luciana Maria dos Reis, Paulo César de Oliveira, Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros e Eduardo José Vieira. Estiveram presentes também o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional Lucas César Mendonça, o coordenador de desenvolvimento institucional Rodrigo Martins Pagliares, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Juliana Guedes Martins, o diretor de processos seletivos Júlio César Barbosa, a advogada do servidor Felipe Fornias Sperandio Terezinha Flores e a diretora do Instituto de Ciências Biomédicas Maísa Ribeiro Pereira Lima Brigagão.

**Expediente: a) Comunicados da presidência:** O professor Sandro comentou a repercussão que obtiveram as audiências públicas com pró-reitores e diretores de unidade. Comentou também o decreto municipal de Alfenas, o qual dispõe sobre **estratégias de saúde pública e enfrentamento da pandemia**. **b) Atas das reuniões 256ª, 257ª e 258ª do CONSUNI (deliberação):** Atas 256 e 257 aprovadas com oito abstenções (Francisca Isabel, Michele Nazaret, Thiago Bueno Pereira, Wallace Figueiredo, Patrícia da Cruz, Fernando Vitor, Marcos Coelho, Frederico dos Reis e Letícia Yamada ainda não eram conselheiros nas reuniões de cujas atas). A ata 258 retornou para retificação. Ordem do dia: a) Processo nº 23087.009094/2020-27: Retrospectiva do PDI vigente, Metodologia e cronograma de atividades para o PDI 2020 - 2026; - para conhecimento: Lucas Mendonça e Rodrigo Pagliares, pela PROPLAN, fizeram uma retrospectiva do PDI vigente e apresentaram a metodologia de trabalho para o PDI 2020/2025. O professor Camps observou que alguns descritores não aparecem no PDI, o que pode afetar a pontuação da UNIFAL junto ao MEC. O servidor Robson Freitas sugeriu que se divulgasse um relatório “antes/depois” ao final do PDI, de modo a se mostrar a evolução institucional no período. **b) Processo nº 23087.009358/2020-42: Proposta de**

**alteração da Resolução do Consuni nº 55/2018; - deliberação:** o diretor de processos seletivos Júlio César Barbosa propôs uma alteração excepcional na Resolução 55: dada a impossibilidade de encontros presenciais enquanto persistir a pandemia de Covid-19, os candidatos cotistas enviariam vídeos de si à comissão de heteroidentificação, durante este período. Nestes vídeos, os candidatos deveriam expor seus documentos de identidade. Aventou-se a possibilidade de fraude, pois os vídeos podem ser editados e, nesse sentido, videoconferências seriam mais confiáveis. Argumentou-se, porém, que videoconferências são um recurso excludente, pois nem todos candidatos têm recursos para realizá-las. Sugeriu-se então que, caso persistam dúvidas por parte da comissão, que se convoque uma etapa presencial adicional. O Prof. Eduardo Tonon encaminhou uma proposta de redação: “Art. 1º- Fica autorizada, em caráter excepcional, devido à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), a utilização de ferramentas de mediação tecnológica (preferencialmente por webconferência) em substituição à entrevista presencial para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos), no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNIFAL-MG, conforme dispuser o edital.” O TAE Robson Vitor Freitas encaminhou outra proposta de redação: “Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, devido à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), a utilização de vídeo a serem enviados pelo candidato, em substituição à entrevista presencial para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos), no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNIFAL-MG, conforme dispuser o edital. Podendo excepcionalmente a comissão de heteroidentificação, em caso de dúvida, não aprovar o candidato imediatamente, exigindo uma posterior entrevista.”. A proposta do Prof. Tonon obteve 32 votos; a do TAE Robson Freitas, oito; e houve quatro abstenções. A TAE Daniela de Cássia Pereira se sentiu contemplada, e retirou sua proposta de redação de um segundo artigo. **c) Processo nº 23087.001340/2019-69: Indicações para Conselhos do Museu da Memória e Patrimônio da UNIFAL-MG; - deliberação:** indicações aprovadas com cinco abstenções. **d) Processo nº 23087.015591/2019-21: Criação da central de estúdios vinculado a DRI; - deliberação:** item retirado de pauta. **e) Processo nº 23087.005280/2019-53: Minuta - Normatiza os procedimentos para concessão da Licença para Capacitação. – deliberação:** constituiu-se uma comissão relatora para análise da minuta 0316905, composta pelos seguintes membros: TAE Marco Aurélio Sanches (presidente), TAE Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros, Prof. Célio Wisniewski, Prof. Claudio Umpierre Carlan, Prof. Elias Ribeiro da Silva e Prof. Marlus Pinheiro Rolemberg. Comissão aprovada por unanimidade. **f) Processo nº 23087.000617/2020-70: Recurso do servidor Felipe Fornias Sperandio (Pedido de Prorrogação de licença); - deliberação:** A Sra. Terezinha Flores, advogada do servidor, argumentou que ele pediu licença não remunerada (sem custos para a instituição, portanto); que o ensino presencial não retornará pelo menos até 31/12/2020, o que demonstra a falta de sentido em seu retorno agora; que ele faz residência num seletivo centro de pesquisa de ponta na Columbia Britânica, no Canadá e que não teria cabimento, numa pandemia, obrigar-se o servidor e sua família a deslocarem-se por aviões e aeroportos até o Brasil, sobretudo para ministrar aulas por videoconferência. Assim, em nome do professor, ela solicitou que o conselho aprovasse a prorrogação de sua licença até julho de 2022, quando ele encerra sua residência e retorna definitivamente à instituição. A advogada garantiu inclusive seu retorno imediato às suas atividades na UNIFAL. A professora Maísa Ribeiro Pereira Lima Brigagão, diretora do ICB, explicou os motivos por que a congregação, com base na lei, havia indeferido a prorrogação do afastamento do professor. Primeiramente, servidores só têm direito à prorrogação da licença enquanto for do interesse da instituição; logo, afastamento por interesses particulares não cabem. Em segundo lugar, o número de professores substitutos é limitado, disponível apenas para gestantes e docentes afastados por motivos de saúde. Assim, nem todo afastamento autorizado implica substituição. Além disso, o professor, ao se afastar, deixou orientações em aberto, assumidas por colegas de departamento. Ela argumentou também que a alegação do professor de que nenhum colega cumpre a carga horária máxima não se sustenta, pois o professor desconsidera que, além disso não ser obrigatório, ele não contabilizou as horas empregadas em atividades na pós-graduação e na orientação de discentes. Ela destacou que o professor, em princípio, havia pedido um ano de licença. Posteriormente, renovou por mais dois e agora, novamente, pede mais dois, até julho de 2022, sem qualquer menção de que precisaria permanecer cinco anos naquela universidade. E reiterou que o professor Felipe é necessário na UNIFAL, mesmo que as aulas sejam online. Com o tempo regulamentar da reunião se esgotando, aprovou-se sua extensão por mais uma hora, com 25 votos a favor, quatro contrários e seis abstenções. Assim, o conselho passou a debater a questão, destacando os seguintes pontos: os ganhos concretos ou não da UNIFAL com essa prorrogação,

em termos de internacionalização da pós-graduação; a legalidade ou não de um afastamento de cinco anos; uma portaria de 2016 que permite até seis anos; o que, concretamente, o professor faria, agora, no Brasil, em meio a uma pandemia; as implicações éticas de se obrigar o professor e sua família a retornarem neste momento; o amparo legal dessa prorrogação, bem como seus aspectos éticos e humanitários; a legalidade do pedido do professor, segundo parecer da PROGEPE de 20/01/2020; a dispensabilidade de um professor substituto para ele agora; a incerteza de que ele reassumirá suas funções e a experiência que ele acrescentará à UNIFAL quando retornar. Prorrogação do afastamento até 30/06/2022 deferida por 28 votos favoráveis, três contra e três abstenções. Reunião encerrada às 18:00h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio de Oliveira Sa, Secretário Geral**, em 25/11/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 25/03/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0365141** e o código CRC **B7AC8571**.